



Bruxelas, 29 de outubro de 2021
(OR. en)

13237/21

**Dossiê interinstitucional:
2018/0063/A(COD)**

CODEC 1372
EF 317
ECOFIN 1027
JAI 1131
JUSTCIV 166
EJUSTICE 93
COMPET 742
EMPL 456
SOC 606
DRS 51

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa aos gestores de créditos e aos adquirentes de créditos e que altera as Diretivas 2008/48/CE e 2014/17/UE (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de março de 2018, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 53.º e no artigo 114.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 11 de julho de 2018².
3. O Banco Central Europeu emitiu parecer em 20 de novembro de 2018³.

¹ 7403/18

² JO C 367 de 10.10.2018, pp. 43-49.

³ JO C 444 de 10.12.2018, pp. 15-16.

4. Em 19 de outubro de 2021, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 54/21.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ 12845/21